



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI Nº 659/2002

"AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE ITARANA - ACITA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITARANA, Estado do Espírito Santo.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação Financeira com a Associação Comunitária e Cultural de Itarana (ACITA) rádio ITAMIX.

Art. 2º - O valor do Convênio é de R\$ 800,00 (oitocentos reais) mensais e os recursos se destinam ao custeio de despesas com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e fundiários, despesas com telefone, energia elétrica e postais.

Art. 3º - O prazo de Convênio é de 12 (doze) meses, com início no mês de maio de 2002.

Art. 4º - A entidade Conveniada obriga-se a divulgar informações de interesse público, oriundas da Câmara e da Prefeitura Municipal, sem ônus para qualquer desses poderes.

Art. 5º - Os recursos financeiros decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária: 040004.1339200172.015 - **Manutenção de Atividades Culturais e Biblioteca**, 3.3.90.39 - **Outros Serviços de Terceiros e Pessoa Jurídica**.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de junho de 2002.


GERALDO GALAZI

Prefeito Municipal